@page { margin: 2cm } p { margin-bottom: 0.25cm; direction: ltr; line-height: 115%; text-align: left; orphans: 2; widows: 2 } p.western { font-size: 12pt } p.cjk { font-family: ; font-size: 12pt } p.ctl { font-size: 12pt } a:link { color: #0000ff }

## Termo Aditivo a Convenção Coletiva De Trabalho 2018/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003062/2018

DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/08/2018

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR040658/2018

**NÚMERO DO PROCESSO:** 46211.003334/2018-98

DATA DO PROTOCOLO: 20/08/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO

**COLETIVA PRINCIPAL:** 

46211.002267/2018-94

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO

**COLETIVA PRINCIPAL:** 

17/07/2018

Confira a autenticidade no endereço

http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO EST DE MG. CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP ROD DE POCOS DE CALDAS, CNPJ n. 19.111.210/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MILTON DOS REIS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) TRABALHADORES RODOVIÁRIOS, com abrangência territorial em Andradas/MG, Bandeira Do Sul/MG, Botelhos/MG, Cabo Verde/MG, Caldas/MG, Campestre/MG, Guaranésia/MG, Guaxupé/MG, Ipuiúna/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Poço Fundo/MG, Poços De Caldas/MG e Santa Rita De Caldas/MG.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

#### Estágio/Aprendizagem

# CLÁUSULA TERCEIRA - JOVEM APRENDIZ - QUOTA - REVOGAÇÃO

Revoga-se a CLÁUSULA DÉCIMA NONA - JOVEM APRENDIZ - QUOTA da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018, devendo os sindicatos convenentes envidar esforços no sentido de construir um programa exequível para cumprimento da cota de jovem aprendiz a ser introduzido no instrumento de 2019.

JORGE EUGENIO NETO
Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG

MILTON DOS REIS

Presidente

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP ROD DE POCOS DE CALDAS

**ANEXOS** 

**ANEXO I - ATA AGE** 

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <a href="http://www.mte.gov.br">http://www.mte.gov.br</a>.